PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA TÉCNICA DE DESENVOLVIMENTO E DESEMPENHO DO SERVIDOR

EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 01/2025

PET SAÚDE/INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL – PRECEPTORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VAGAS DE PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET-SAÚDE DIGITAL 2025/2027.

A Secretaria Municipal de Saúde de Maceió, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que se destina a selecionar **preceptores** para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para Saúde – PET Saúde Digital, conforme Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde - SGTES/MS, EDITAL CONJUNTO SEIDIG/SGTES-MS Nº 1/2025 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET Saúde / Informação e Saúde Digital

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de integração ensino-serviço-comunidade, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

1.2 O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 12ª edição, contemplou projetos que se proponham o desenvolvimento de ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de considerar ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre as instituições parceiras de cada projeto, a fim de contribuir para a formação e educação permanente voltadas ao SUS, considerando a equidade e a efetividade nos processos de transformação digital no SUS e em conformidade com o Programa SUS Digital, instituído pelas Portarias GM/MS nº 3.232/2024 e GM/MS nº 3.233/2024, publicadas em março de 2024.

1.3 As atividades dos projetos PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD); deverão ser estruturadas conforme três eixos, tomando como temática central o desenvolvendo ações que atendam à diretriz de promoção da soberania digital nacional, ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação aplicadas à transformação digital, promoção e melhoria da qualidade da informação em saúde para o SUS, em consonância com os eixos estabelecidos pelo Programa SUS Digital, conforme segue:

Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde;

Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS;

Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

1.4 A seleção de preceptores para o PET Saúde/Informação e Saúde Digital será regida por este edital e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Maceió (SMS) por meio da Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do Servidor (GTDDS), com a parceria da Instituição de Ensino Superior: Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

O processo seletivo será realizado nas datas do cronograma apresentado no Anexo 01, sobre responsabilidade da GTDDS e representantes da Instituição de ensino.

1.5 Os/as participantes selecionados/as assumirão a função de preceptores/as e executarão o programa no município de Maceió, com duração de 24 meses.

Art. 3 As atividades do PET Saúde/Informação e Saúde Digital serão iniciadas no mês de julho, de acordo com o cronograma pelo Ministério da Saúde.

II. DOS PARTICIPANTES

2.1 O/a preceptor/a integrante do PET Saúde/Informação e Saúde Digital deverá dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades previstas no Programa.

2.2 Os/as preceptores/as selecionados receberão bolsas com valores a serem definidos pelo Ministério da Saúde, conforme referência do Edital SGTES/MS Nº 11, de setembro de 2023.

2.3 Poderão concorrer à vaga para preceptoria, profissionais dos serviços de saúde da sede SMS, com o seguinte perfil:

a. mesmo cenário de prática.

b. Ter habilidade comprovada no desenvolvimento, organização e facilitação das atividades formativas (Cursos, oficinas, seminários, treinamentos, entre outros...).

c. Ter experiência em preceptoria devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino – serviço – comunidade, para atuar em grupos tutoriais de gestão e assistência num
d. Ter experiência de trabalho com populações vulneráveis e/ou acúmulo nas temáticas de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde.

e. Os/as preceptores/as devem ser, preferencialmente estatutários, vinculados à Sede da Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades de Saúde e dispositivos de saúde do município de Maceió.

f. Para as vagas vinculadas ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital **parceria SMS/ UFAL** - Profissionais de saúde de nível superior de formações:

g. Para as vagas vinculadas ao PET Saúde/Informação e Saúde Digital **parceria SMS/**profissionais de saúde de nível superior das formações da área da saúde ou áreas correlatas do PET Saúde/Informação e Saúde Digital: Psicologia, Farmácia, Enfermagem, Fisioterapia, Serviço Social, Educação Física, Nutrição , Terapia Ocupacional, Medicina, Fonoaudiologia, Odontologia, Ciências Biológicas, Administração, Tecnologia da Informação, Ciências da Computação e entre outras.

2.4 Os/as candidatos serão classificados de acordo com a experiência em preceptoria, acúmulo nas temáticas do PET Saúde/Informação e Saúde Digital e a capacidade instalada da unidade/setor para acolher o grupo tutorial. A pontuação final obtida neste processo seletivo será focada na análise documental e curricular de caráter classificatório. Serão realizadas entrevistas online com os/as classificados/as, de acordo com o número de vagas aprovadas pelo Ministério da Saúde. A entrevista tem o caráter de avaliar o perfil do candidato de acordo com a experiência e a disponibilidade dos candidatos e da composição da equipe para acolher o grupo tutorial classificado para executar as atribuições previstas nos projetos de cada Instituição de Ensino.

2.5 Os/as candidatos/as classificados e aprovados serão convocados para assumir a vaga de preceptores/as de acordo com as necessidades do projeto de cada IES, considerando a escolha do candidato no momento da inscrição.

2.6 Os/as candidatos/as classificados e não aprovados no processo seletivo irão compor o cadastro de reserva do PET Saúde/Informação e Saúde Digital 2025/2027, podendo atuar como voluntários/as e poderão substituir bolsistas que possam vir a se desligar ao longo do projeto.

2.7 Profissionais de outras áreas da saúde diferentes do quadro de vagas também poderão se inscrever na condição de voluntários. Caso não haja inscritos nas áreas das vagas de bolsistas, poderão ser selecionados profissionais de outras áreas da saúde, conforme ordem de maior pontuação, seguindo critérios do edital e orientações da SGTES.

2.8 Os voluntários terão direito à declaração de participação desde que tenham participação efetiva e comprovada por, no mínimo, 6 meses consecutivos.

2.9 Caso as vagas dos Grupos de Aprendizados Tutoriais não forem preenchidas com os requisitos do edital, segue a vaga subsequente de acordo com a colocação conforme ordem de maior pontuação, seguindo critérios do edital e orientações da SGTES.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo 03) e enviá-lo juntamente com toda a documentação solicitada exclusivamente via email para equidadepet@gmail.com em arquivo PDF devidamente assinado entre os dias 19 a 26 de junho de 2025. Não serão considerados emails recebidos após este prazo. A partir do dia 30 de junho serão realizadas as entrevistas com os/as candidatos/as classificados/as que serão avisados através do email informado no ato da inscrição.

3.2 Para seleção, o/a candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Formulário (Anexo 2) preenchido e devidamente assinado.

b) Cópia do diploma de graduação.

c) Curriculum Lattes, com comprovação apenas dos itens solicitados no barema.

d) Cópia contracheque da Secretaria Municipal de Saúde ou documento que comprove a vinculação do profissional à rede municipal.

e) Termo de compromisso do candidato de que dispõe de carga horária para o PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD) 08 horas semanais (Anexo 03).

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1- A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Integrada de Seleção PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD), sendo aceitos os/as candidatos/as que atenderem a todas as exigências descritas no Item III e apresentar todas as documentações exigidas neste edital.

V. DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção constará de análise curricular e entrevista nos seguintes critérios/barema:

Critérios de avaliação	Pontuação por evento	Pontuação máxima
Experiência profissional na saúde (Pontuação para cada ano completo, comprovado)	0,5	1,0
Especialização/Residência em qualquer área da saúde (Pontuação para cada especialização concluída)	0,5	0,5
Experiência em preceptoria nas práticas acadêmicas e/ou Preceptoria em qualquer edição do Programa Pet Saúde (Por semestre)	0,5	1,5
Doutorado na área da saúde ou Ciências correlatas com a temática do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)	1,5	1,5
Mestrado na área da saúde ou Ciências correlatas com a temática do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)	1,0	1,0
Experiências de trabalhos ligadas às populações vulneráveis (negros/as, População em Situação de Rua, Indígenas, LGBTQIAPN+, Pescadores/as, grupos de terreiro, quilombolas, pessoa com deficiência, pessoa com transtorno mental e outros...)	0,5	1,0
Experiência de trabalho nas Políticas Nacionais de Educação Permanente e/ou Humanização da Saúde.	0,5	1,0
Participação em eventos ou práticas acadêmicas com a temática do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)	0,5	1,5
Habilidade no desenvolvimento,	0,5	1,0

organização e facilitação das atividades formativas (Cursos, oficinas, seminários, treinamentos, entre outros...).		

Em caso de empate será considerado:

1º candidato/a com maior experiência na temática PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD)

2º maior tempo de serviço na Secretaria de Saúde de Maceió

3º participação em edições anteriores do PET-Saúde

VI. JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

6.1 O julgamento dos/as candidatos/as inscritos será procedido pela Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desenvolvimento do Servidor e (GTDDS) e representantes da Instituições de ensino.

6.2 - A Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desenvolvimento do Servidor e (GTDDS) e representantes da Instituições de ensino utilizarão como critério de classificação a ordem de pontuação

VII. DAS VAGAS

7.1 A alocação dos/as preceptores/as selecionadas, atuantes na gestão e nos serviços, ocorrerá conforme quantidade de grupos tutoriais aprovados nos projetos encaminhados ao Ministério da Saúde, a saber:

Grupo de Trabalhos	Temática	Profissões	Vagas
GAT1	Desenvolvimento e Implementação de Soluções Tecnológicas para a Integração e Melhoria da Contrarreferência no SUS em Alagoas.	Graduação na área da saúde, administração pública, gestão de saúde ou áreas correlatas.	01
GAT2	Matrici@MENTE: saúde digital para inovação no cuidado compartilhado à saúde mental no SUS.	Graduação na área da saúde e atuam na gestão da SMS na área de saúde mental e afins (E-mult, CNR, AB) e Profissionais que atuem na área da	05

		Tecnologia da informação/ Ciência da computação.	
GAT3	A Teleducação para qualificar profissionais, trabalhadores/as e estudantes da área de saúde no atendimento à população LGBTQIAPN+, população negra, povos e comunidades tradicionais de terreiro, de matriz africana e indígena na Atenção Primária à Saúde.	Graduação na área da saúde que atuem em atividades de gestão, ensino, pesquisa ou extensão nas áreas de saúde da população negra, povos de terreiros, de matriz africana e indígena, e/ou com saúde da população LGBTQIAPN+ na Atenção Primária à Saúde.	06
GAT4	Inteligência Artificial na Construção do Projeto Terapêutico Singular: estratégia de ensino para graduandos de medicina, psicologia e nutrição.	Graduação em Medicina e Psicologia para atuar no desenvolvimento de modelos de Inteligência Artificial, com ênfase na criação de GPTs ou GEM. Experiência comprovada com publicação em repositório de domínio público de GPTs ou GEM.	02
GAT5	O Centro de Informações Toxicológicas da Ufal (CITox) e a disseminação de informações estratégicas para a promoção da saúde das pessoas no âmbito da Toxicologia Psicossocial e da Saúde Mental no SUS.	Graduação na área da saúde (Psicologia e Farmácia)	03
GAT6	Educação midiática e Saúde digital: trilhas formativas para os usos de mídias e tecnologias na saúde coletiva dos territórios.	Graduação na área da saúde vinculado a ESF. Graduação na área da Educação Física, Terapia Ocupacional ou Fisioterapia vinculado a E-multi	01 01

7.2 Não tendo profissionais para a vaga concorrente serão considerados os/as profissionais que

fizeram a seleção, de acordo com o perfil e demanda de cada projeto.
7.3 Profissionais que estejam afastados do serviço e de suas funções por licenças de saúde, prêmio, maternidade, e/ou capacitações, como mestrado e doutorado, não poderão concorrer ao Edital.
7.4 A bolsa referente ao PET Saúde/I&SD não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET Saúde e ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
7.5 Os bolsistas que fizeram parte de qualquer PET Saúde ainda em período vigente do programa não poderão migrar/participar do PET Saúde/Informação e Saúde Digital (PET Saúde/I&SD).

VIII. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O prazo de validade do processo seletivo será de 24 meses contados a partir do início das atividades do programa.
8.2 O desligamento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, implicará necessariamente, no desligamento deste profissional do PET-SAÚDE/Digital e a substituição da bolsa para outro profissional de mesma formação, de acordo com a classificação do processo seletivo.

8.3 A remoção do/a servidor/a da Unidade de Saúde ou do órgão da gestão onde iniciou as atividades do PET Saúde/Informação e Saúde Digital l para outra unidade, não implicará no desligamento deste profissional do projeto

8.4 As equipes do PET Saúde/Informação e Saúde Digital UFAL, poderão desvincular, a qualquer momento o/a preceptor/a que não estiver executando as suas atividades.

IX.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde/Informação e Saúde Digital , não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

9.2 Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo/a candidato/a.

9.2.1 Será excluído do processo seletivo o/a candidato/a:

I –Que descumprir qualquer etapa da seleção.

II- Cujo comportamento, a critério exclusivo da Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do servidor e IEs, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Projeto.

9.3 - O Julgamento da GTDDS, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido a esta comissão, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da divulgação do resultado.

Parágrafo Único – O recurso será entregue, obrigatoriamente, na Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do servidor/ SMS, sala 311, 3º andar no horário de 8h às 14h, a contar da data de divulgação do resultado.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Técnica de Desenvolvimento e Desempenho do servidor/ SMS, em parceria com as IES.

Maceió-AL, 18 de junho de 2025,

Claydson Duarte Silva de Moura

Secretário de Saúde de Maceió

PET-Saúde Digital

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANEXO 01

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
19 a 27/06/2025	Divulgação do Edital e Recebimento da Documentação dos Candidatos
28/06/2025	Análise Documental do Processo Seletivo
29/06/2025	Divulgação da Homologação das inscrições
01/07/2025 - MANHÃ/TARDE online	Entrevistas
02/07/2025	Resultado Preliminar
03/07/2025	Recursos
04/07/2025	Resultado Final
10/07/2025	Início das Atividades

ANEXO 02

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PET- SAÚDE/DIGITAL

Todas as informações são obrigatórias

Nome*: _____
Data de Nascimento*: ____/__/___
EstadoCivil*:( )Casado( )Divorciado/Separado( )Solteiro( )Viúvo
Sexo*:( )FEMININO( )MASCULINO
Naturalidade(Município/UF)*:
Nome da mãe: _____
Gênero: _____
Raça: _____

● DOCUMENTOS
CPF*:_____**RG***:_____SSP/UFdoRG*:
_____

Data de Emissão do RG: _____

Tipode Identidade*:
( )CART.IDENT.CLASSISTA( ) DOCUMENTOESTRANGEIRO ( ) MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA ( ) MINISTÉRIO DA MARINHA ( ) MINISTÉRIO DO EXÉRCITO ( ) MINISTÉRIOS MILITARES ( ) EMISSOR NÃO CADASTRADO ( ) POLÍCIA FEDERAL

● ENDEREÇO DO PARTICIPANTE CEP*:
Logradouro*:_____
Nº*: _____ Bairro*:_____
Complemento*:_____
_____
_____

Município/UF*:_____

Tel. Comercial*: _____Tel. Celular:_____Tel. Residencial:_____

Email*:_____

● DADOS BANCÁRIOS (banco bradesco ou Itaú)

NºAg.Bancária*:
Conta corrente*:

● COMPLEMENTO
Categoria Profissional*_____
Número CNES*:_____
LOCAL DE TRABALHO*_____

ANEXO 03

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente, declaro que no ano de 2025, até a vigência do programa em 2027, terei disponibilidade de tempo para trabalhar no mínimo 08 horas semanais nas atividades do PET-SAÚDE/ Equidade, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de preceptor(a).

Maceió, ____de _____de 2025,

_____

Candidato(a)

PET-Saúde Digital

PREFEITURA DE MACEIÓ